

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de desmontagem de um reservatório metálico em chapas de aço carbono medindo 4,77m de diâmetro e 13,50m de altura, localizado no município de Leme, conforme planilha abaixo:

| Item         | Descrição do Objeto  | Unid.   | Qtd. | Unit. Estim. (R\$) | Total Estim. (R\$)   |
|--------------|--|---------|------|--------------------|----------------------|
| 01           | <p>Execução de desmontagem de um reservatório metálico medindo 13,50m de altura por 4,77m de diâmetro, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Soltar porcas dos parafusos de fixação da base de concreto, deixando-os em perfeito estado de reutilização;</li> <li>• Fazer içamento do reservatório com equipamento adequado, deslocando-o da base de concreto e acomodando-o horizontalmente no pátio do Reservatório São Joaquim para desmontagem;</li> <li>• Fazer cortes com maçarico das seções transversais do reservatório cilíndrico, paralelo à base, com espaçamento aproximado de 1,50m entre os cortes;</li> <li>• Fazer 04(quatro) cortes com maçarico em cada seção transversal, resultando em 08(oito) partes de chapa de aço carbono, para facilitar o transporte do material a ser realizado pela SAECIL.</li> </ul> | serviço | 01   | 16.700,00          | 16.700,00            |
| <b>Total</b> |  |         |      |                    | <b>R\$ 16.700,00</b> |

### 1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.2.1. A descrição da solução como um todo é a contratação de empresa para desmontagem de um reservatório metálico cilíndrico, confeccionado em chapas de aço carbono com espessuras variadas (conforme anexo B) para o reservatório REL 1 do denominado Reservatório São Joaquim de água tratada desta Autarquia, conforme descrições deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, o sistema de reservatório de água tratada denominado como Reservatório São Joaquim é composto por 02 reservatórios metálicos elevados, dos quais, o REL 1 está desativado por não ter mais condições estruturais de utilização e será substituído por um novo após a finalização do processo licitatório em andamento. Como o novo reservatório utilizará a mesma base de concreto do REL 1, é imprescindível que seja feita a reforma e desmontagem do mesmo, para que a área fique livre para receber o novo reservatório.

G

### 3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo para a execução dos serviços será de até **20 (vinte) dias** a contar do recebimento da Autorização de Compras, que substituirá o Contrato.
- 3.2. Os serviços serão executados no Reservatório São Joaquim, localizado à rua Ângelo Nivaldo Madella, no município de Leme (SP).
- 3.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato.

### 4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na Autorização de Compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 4.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 4.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

### 5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e refletem a média dos preços unitários obtidos de 04 (quatro) propostas solicitadas diretamente a fornecedores locais.
- 5.2. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.
- 5.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, e em conformidade com a proposta apresentada.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 6.2. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

- 6.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 6.5. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- 6.6. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto.
- 6.7. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 6.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior.
- 6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à SAECIL ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.
- 6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, se for o caso, e também por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 6.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.
- 6.15. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais itens que serão utilizados durante o prazo de execução nas dependências da SAECIL.
- 6.16. Manter, obrigatoriamente, no local dos serviços, Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e Equipamentos de Proteção Coletiva (E.P.C.) necessários à segurança dos trabalhadores e dispositivos de sinalização necessários à segurança do local, obedecendo as Normas Técnicas pertinentes.
- 6.17. Assumir as despesas decorrentes da instalação e vigilância do canteiro de serviços.
- 6.18. Cumprir as normas de segurança pertinentes à execução do objeto.

6.19. Manter, em caráter permanente, um profissional da área de engenharia responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

6.20. Ficará às expensas da Contratada todo e qualquer equipamento, bem como os materiais, necessários para a realização dos serviços.

6.21. Apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado, de seu respectivo responsável técnico.

6.22. Comprovar vínculo profissional do responsável técnico com a empresa na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, mediante apresentação de carteira profissional ou de registro de empregados (no caso de empregado), contrato social (no caso de sócio) ou contrato de prestação de serviços (no caso de prestador de serviços autônomo).

6.23. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a execução dos serviços.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02 175120042.2.167 3.3.90.39.00 do orçamento do exercício vigente.

## 9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

9.1. Justifica-se conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

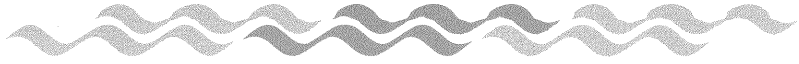
10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

10.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021, e contém dois Anexos: Anexo A – Planilha de Materiais e Anexo B – Espessuras das chapas do reservatório.

Leme, 18 de abril de 2024.



Engº Giuliano Gonzalez Maia  
Chefe da Divisão Técnica de Controle de Operações, Distribuição e Combate a Perdas

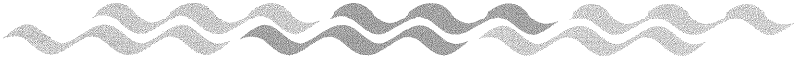


## ANEXO A



ANEXO A

ANEXO A




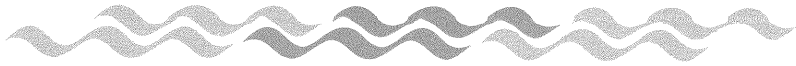
**Anexo A - Planilha de Serviços**

**Obra:** Desmontagem de reservatório metálico em chapas de aço carbono  
**Local:** Reservatório São Joaquim  
**Endereço:** rua Ângelo Nivaldo Madella

| Item | Descrição  | QTD | Unid.   | Fornecedores                             |                                |               |  | Total            |
|------|--|-----|---------|--|--------------------------------|---------------|--|------------------|
|      |  |     |         | Fioramonte e Fioramonte Serralheria Ltda | Ponciano Manutenção Industrial | Ferro Forte   | União Manutenção Industrial e Agrícola |                  |
| 1    | Contratação de empresa para execução de desmontagem de um reservatório metálico em chapas de aço carbono medindo 4,77m de diâmetro e 13,50m de altura, localizado no município de Leme | 1   | serviço | R\$ 9.800,00                             | R\$ 22.000,00                  | R\$ 18.000,00 | R\$ 17.000,00                          | R\$ 16.700,00    |
|      |  |     |         |  |                                |               |  | <b>16.700,00</b> |

SAECIL, julho/2024

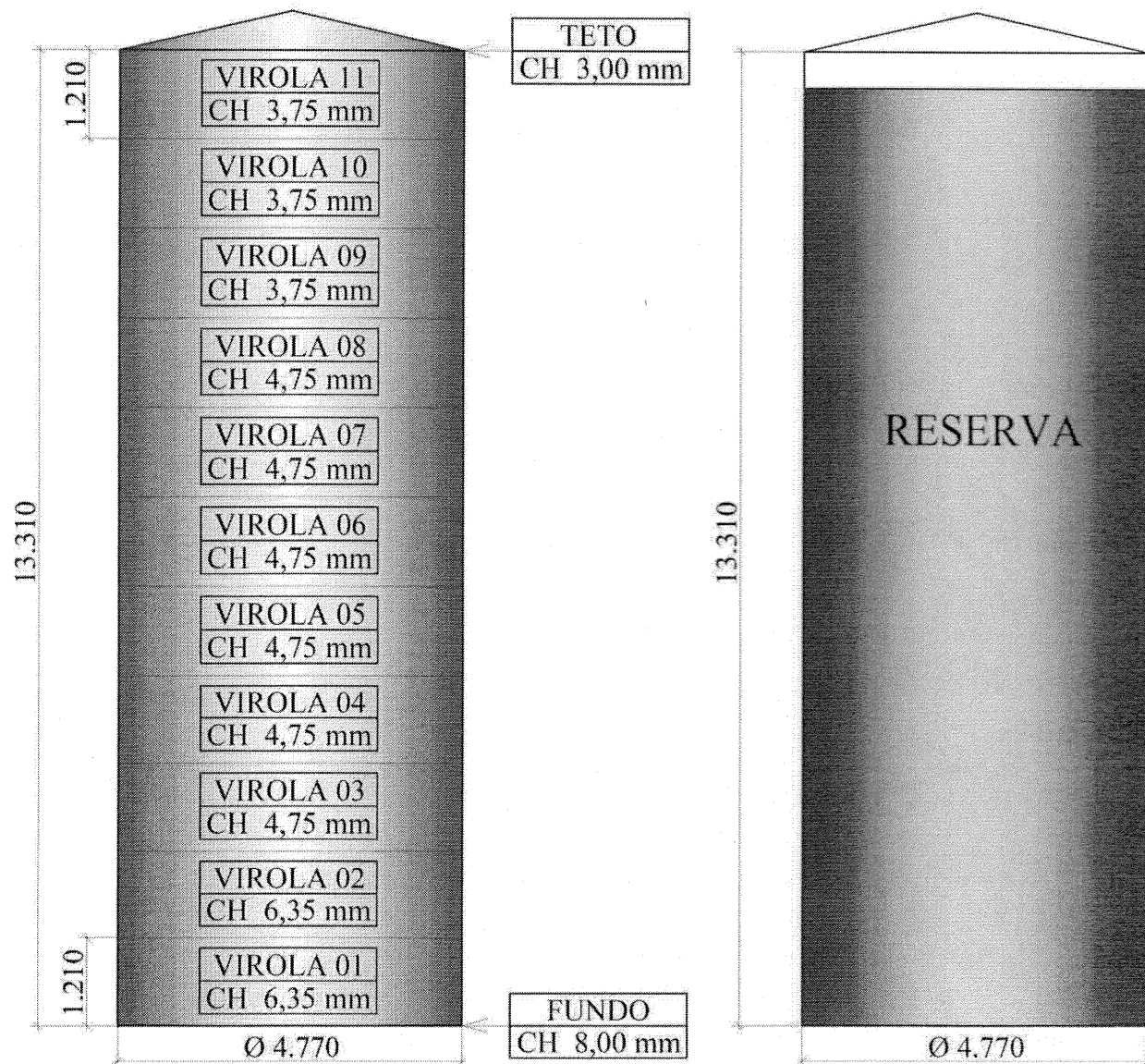
  
 Engº Giuliano Gonzalez Maia  
 Divisão de Controle de Operações,  
 Distribuição e Combate a Perdas



## **ANEXO B**

Local: SAECIL - RESERVATÓRIO 250,00M<sup>3</sup>

Cidade: Leme/SP



Itens: **NA**

Laudo: **001-23**

Estrutura: **Reservatório em uso**

Folha: **29/33**

**COMENTÁRIO:**

Dimensões e espessuras das chapas do "RESERVATÓRIO" verificadas in loco.

**Nota:** As espessuras 3,00 mm e 3,75 mm não atendem o critério de espessura mínima das normas de referência.

Visto: Eng<sup>o</sup> Donizete Caunetto – CREA 506.274.036-8